

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E  
ADULTOS, DIVERSIDADE E INCLUSÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
PROGRAMA PARTIUIF NO ÂMBITO DO IFBA**

Regulamento 02, de 31 de outubro de 2025

Mostra Textual do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA

**A Coordenação Institucional do Programa PartiuIF no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Portaria 1.169, de 2 de dezembro de 2024, e do Regimento Geral do IFBA, torna público o Regulamento da Mostra Textual do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA, com o tema “Educação que Transforma: Minha Escola, Meu Futuro, Nosso Mundo”.

### **1. Objetivos**

1.1 A Mostra Textual é uma iniciativa da Coordenação Institucional do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA, ligada à Pró-Reitoria de Ensino e à Diretoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis, que tem por objetivo estimular a escrita junto a estudantes do referido programa, com relação ao papel da educação como oportunidade de transformação de vidas e de perspectivas de futuro na construção de um mundo mais justo e mais igualitário, frente às desigualdades sociais, ao autoritarismo político, às formas de preconceito e discriminação, e ao esgotamento dos recursos do meio ambiente.

### **2. Requisitos para inscrição**

2.1. Poderão participar da Mostra Textual todos(as) estudantes matriculados(as) nas turmas do Programa PartiuIF do ano de 2025.

### **3. Das Inscrições**

3.1. Todos(os) estudantes do Programa PartiuIF poderão participar da Mostra Textual a ser aplicada pelas respectivas Coordenações Pedagógicas dos *campi* entre os dias 03 e 07 de novembro de 2025.

3.2. Os(As) estudantes poderão participar da Mostra Textual do Programa PartiuIF por meio de produção de Redação.

3.3. Serão de inteira responsabilidade do(a) participante, ao se inscrever na Mostra:

- a) A legitimidade e a legalidade dos documentos de identificação apresentados;
- b) A legitimidade da autoria dos textos;
- c) A guarda pessoal de cópia do trabalho inscrito.

3.4. As dúvidas sobre o processo de inscrição poderão ser esclarecidas junto à Coordenação Pedagógica do campus/unidade ou à Coordenação Institucional do Programa PartiuIF.

#### **4. Da Categoria da Mostra Textual**

4.1. A participação na Mostra Textual do Programa PartiuIF ocorrerá na categoria de Escrita de Redação - Realização da escrita da Redação, a ser elaborada em sala de aula, em data estabelecida por cronograma deste Regulamento.

4.1.1.1. A redação deverá contemplar os seguintes critérios:

- a) Abordar o tema “Educação que transforma: minha escola, meu futuro, nosso mundo”;
- b) Ser inédita, não podendo ter sido publicada em quaisquer mídias ou inscrita em concursos anteriores;
- c) Ser, quanto à tipologia, um texto dissertativo-argumentativo;
- d) Não ter título;
- e) Ter, no mínimo, 20 linhas e, no máximo, 30 linhas;
- f) Ser manuscrita pelo(a) próprio(a) estudante;
- g) Ser legível;
- h) Estar em língua portuguesa, em conformidade com o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa em vigor;
- i) Ser escrita com caneta azul ou preta;
- j) Ser apresentada na folha de redação oficial da Mostra;
- k) Não ter rasuras, exceto se com um traço simples e sem parênteses.

#### **5. Das etapas de Avaliação e de Classificação**

5.1. A Mostra será constituída por duas etapas avaliativas:

- a) Etapa 1 - Seleção Local - As redações serão avaliadas por comissão local ou docentes da turma em que o estudante estiver matriculado, devendo-se ser selecionados 3 textos para avançar à próxima etapa;
- b) Etapa 2 - Seleção Estadual - Os 3 textos selecionados na etapa local serão avaliados por comissão estadual a ser designada pela Coordenação Institucional do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA.

5.2. A Mostra Textual premiará os 3 textos selecionados pela Comissão Avaliadora Estadual designada pela Coordenação do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA;

5.3. Todos os textos selecionados para a etapa 2 farão parte da Coletânea Virtual da Mostra Textual do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA, com previsão de publicação até o ano de 2026.

5.4. Na avaliação ou a qualquer tempo, serão desclassificadas as redações que não atendam às seguintes condições:

- a) Seja caso de plágio ou fraude comprovados;
- b) Identifique o(a) estudante ou a turma do Programa, por assinatura, pseudônimo ou rasura, carimbo, referência direta ou indireta ou marca identificadora do campo específico.

5.5. Nos termos da legislação vigente, será permitido o auxílio na transcrição da redação aos estudantes que, comprovadamente, necessitem de atendimento diferenciado. Nesse caso, a coordenação pedagógica do campus deverá informar na ficha de inscrição qual atendimento diferenciado foi oferecido ao(à) estudante e encaminhar documentos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado declarada. A folha de redação não deve ter qualquer referência à necessidade de atendimento diferenciado do estudante, sob pena de desclassificação.

5.6. As Redações serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Apresentação Textual</b> Legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafo.	0,5
<b>Estrutura Textual</b> Introdução (apresentação da tese) - 0,5 Desenvolvimento de ideias (argumentos) - 0,5 Conclusão (proposta de intervenção respondendo: Quem? O quê? Como?) - 0,5	1,5
<b>Correção gramatical e sintática</b> Ortografia, pontuação, acentuação, regência, concordância, etc. - 1,0 ponto Propriedade vocabular - 1,0 ponto	2,0
<b>Desenvolvimento do tema proposto</b> Abordagem do tema proposto	3,0

(posicionamento e argumentação coerentes com o tema) - 0,5 ponto Objetividade - 0,5 ponto Organização e encadeamento de ideias (coesão e coerência) - 0,5 ponto Domínio de Conteúdo - 1,5 ponto	
<b>Originalidade e Criatividade</b>  Uso de recursos para prender a atenção do leitor (clareza e impacto da abertura e variedade de recursos retóricos) - 1,5 ponto Uso criativo da linguagem e das ideias (inovação na escolha de temas e abordagens, expressividade e originalidade linguística e conexões inusitadas - 1,5 ponto	3,0
Total	10,0

## 6. Do Cronograma

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação do Regulamento	05/11/2025
Aplicação das Redações no campus Ilhéus	07/11/2025
Resultado da Etapa Local	Até 24/11/2025
Período de Avaliação da Etapa Estadual pela Comissão Institucional	21/10 a 10/11/2025
Resultado Preliminar da Etapa Estadual	Até 15/12/2025
Cerimônia de Premiação	16/12/2025

## 7. Do Resultado e Premiação

7.1. O Resultado Preliminar da Etapa Local será publicado no site do Programa PartiuIF, bem como no mural dos campi, em data estabelecida pelo cronograma deste Regulamento;

7.2. Os(As) estudantes terão prazo de 48 horas para interpor recursos sobre o resultado preliminar da Etapa Local

7.3. O Resultado Final da Etapa Local será divulgado até 72 horas após o final do período de recurso nos campi;

7.4. O Resultado Preliminar da Etapa Estadual será publicado no site do Programa PartiuIF, bem como no mural dos campi, em data estabelecida pelo cronograma deste Regulamento;

7.5. Os(As) estudantes terão prazo de 48 horas para interpor recursos sobre o resultado preliminar da Etapa Estadual;

7.6. O Resultado Final da Etapa Estadual será divulgado até 72 horas após o final do período de recurso nos campi;

7.7. Serão Premiados os 3 (três) textos selecionados e classificados pela Comissão Avaliadora designada pela Coordenação Institucional do Programa, os quais receberão os seguintes prêmios em cada categoria:

- a) 1º Lugar - 1 (hum) Tablet e Kit de livros e material Escolar;
- b) 2º Lugar - 1 (hum) leitor de E-Book e Kit de Material Escolar;
- c) 3º Lugar - Kit de Material Escolar.

7.8. Os textos participantes da etapa Estadual serão publicados em coletânea virtual em formato de E-Book, com previsão a partir de dezembro de 2025.

7.9. Os(As) estudantes autores dos textos se comprometem a participar da solenidade de premiação da Mostra Textual do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA.

## **8. Das Disposições Gerais**

8.1. A efetivação da inscrição implica na aceitação, pela(o) estudante e,ou seu responsável, de todas as disposições expressas neste Regulamento.

8.2. Efetivado o recebimento das inscrições, não serão aceitas solicitações de alterações nos documentos nem nos textos.

8.3. A Coordenação Institucional não se responsabilizará por eventuais extravios de documentação enviada pelas(os) participantes.

8.4. Os prazos estabelecidos neste Regulamento, como trata o item 10 – ‘DO CRONOGRAMA’ poderão, excepcionalmente, sofrer alterações, mediante publicação no site do IFBA, na página da Coordenação Institucional do Programa PartiuIF:

8.5. Todas as etapas deste Concurso serão amplamente divulgadas no site e Redes Sociais do IFBA.

8.6. A Coordenação Institucional do Programa PartiuIF reserva-se o direito de:

8.6.1. Proceder à revisão gramatical dos textos selecionadas;

8.6.2. Não devolver às (aos) estudantes o material da inscrição;

8.6.3. Utilizar, conforme reza o Termo de Autorização de Uso da Imagem, assinado pela(o) participante ou seus pais/responsável, quando participante menor de 18 anos, de fotos, vídeos, áudios, transcrições de depoimentos, pronunciamentos, entrevistas e materiais similares do candidato, em mídia de quaisquer plataformas, exposições, publicações posteriores e outras afins, sem cunho financeiro, somente voltado a atender as ações e aos objetivos a que se destina.

8.6.4. Utilizar, conforme reza o Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Divulgação, assinado pela(o) participante ou seus pais/responsável, quando participante menor de 18 anos, os textos apresentados, ou parte deles, em divulgações na mídia de quaisquer plataformas, exposições, publicações posteriores e outras afins, sem cunho financeiro, somente voltado atender as ações e aos objetivos a que se destina.

8.7.5. Não se responsabilizar por cópias, plágios ou fraudes detectadas nos textos inscritos.

8.8 Os casos omissos neste Regulamento serão definidos pela Coordenação Institucional do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA.

8.9. Este Regulamento estará disponível, na íntegra, na página

Salvador, Bahia, 31 de outubro de 2025.

**Philippe Murillo Santana de Carvalho**  
**Coordenação Institucional do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA**

## ANEXO I

### Termo de Autorização de Uso da Imagem e Voz (Menor)

Eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_, responsável pelo(a)  
estudante \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portadora(or) da identidade nº \_\_\_\_\_, na  
qualidade de autorizadora (or), estou de acordo com os termos abaixo:

Pelo presente instrumento, o Autorizador acima qualificado e assinado, neste ato representando seu filho menor, cujo nome completo segue acima identificado, autoriza ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, situado na Avenida Araújo Pinho, n. 39, Canela, Salvador, Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.764.307/0001-12, doravante denominada simplesmente “IFBA a título universal, em caráter total, definitivo, irrevogável e irretroatável, a utilização da imagem e voz do menor, para a fixação, em obras audiovisuais e produção de filmes publicitários e spots de rádio produzidos para o Governo Federal, doravante denominada simplesmente “Obra”.

Reconhece expressamente o Autorizador que o IFBA, na qualidade de detentor dos direitos patrimoniais de autor sobre a Obra e tendo em vista a autorização efetuada neste Termo, poderá, a seu exclusivo critério, utilizar a Obra livremente, para a produção de material impresso, CD (“compact disc”), CD ROM, CD-I (“compact-disc” interativo), “home vídeo”, DVD (“digital vídeo disc”), rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional, sendo certo que o material criado destina-se à produção de obra intelectual, filmes publicitários e spots de rádio para o Governo Federal, a qualquer tempo.

Nenhuma das utilizações previstas no caput desta Cláusula, ou ainda qualquer outra que pretenda a o IFBA dar à Obra e/ou às imagens cuja utilização foi autorizada

através deste Termo, têm limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devida ao Autorizador qualquer remuneração.

A autorização ora concedida será feita a título gratuito ficando desde já avençado que o Autorizadora(or) concorda que nada tem a reclamar com relação à autorização ora concedida, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, ficando eleito o foro da Comarca de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Assinatura da(do) Autorizadora(or):**

\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### Termo de Cessão de Direitos Autorais e de Divulgação

Pelo presente instrumento, fica cedido ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) os direitos autorais e de divulgação do trabalho da autoria de \_\_\_\_\_ (participante), inscrito na Mostra Textual do Programa PartiuIF no âmbito do IFBA, com o tema “Educação que transforma: minha escola, meu futuro, nosso mundo”. Eleggem as partes o foro da Comarca da Cidade de Salvador-Ba, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.

\_\_\_\_\_, Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

---

**Assinatura da(o) Candidata(o) ou pais/responsável pela(o) participante menor de 18 anos**

**Nome completo:**

**RG:**

**CPF**